



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°006/2017**

Município de Barão do Triunfo  
Secretaria Municipal de Obras e Viação  
Edital de Pregão n°: **006/2017**  
Tipo de Julgamento: **Menor preço por item**  
Processo/Protocolo n°: **319/2017**  
Data da realização: **11/05/2017**  
Horário: **09:00**  
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de atribuições legais, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de **ELEVADOR AUTOMOTIVO** conforme descrito neste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº018/12 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2017, receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às 09:00 horas do dia 11/05/2017, na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS. Após o horário acima indicado, que será determinado pelo Relógio Ponto dos Servidores, do mesmo local, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

### **1. DO OBJETO:**

É objeto desta licitação a Aquisição de um elevador automotivo para ser utilizado na oficina mecânica junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição em anexo.

### **2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

2.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes:

**01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

2.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.3 O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem ao processo licitatório (modelo anexo II), identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 A documentação referente ao “Credenciamento” e “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, devem ser apresentadas em separado, fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

3.4 A não apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, (modelo anexo I), fora dos envelopes nº 01 e 02, importará na automática eliminação da empresa deste certame.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte assinada também por seu contador.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO N°006/2017  
ENVELOPE N° 01- PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO N°006/2017  
ENVELOPE N° 02- DOCUMENTAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa.
- b) Descrição completa do item, **marca**, e demais dados técnicos.
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, não sendo aceitas propostas com valores superiores aos constantes na Relação de Itens e Valor de Referência em anexo.

**Observação: Os preços deverão ser calculados levando em consideração que os materiais devem ser entregues no Município de Barão do Triunfo/RS.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes na Proposta de Preços até, no máximo **duas casas após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.2** A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

**5.3** Não serão aceitas propostas com ofertas não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:**

**6.1** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço por item para o fornecimento do objeto licitado, desde que atenda as especificações constantes deste edital.

**6.2** Aberta à sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados os envelopes nº **01** e **02** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preencheram plenamente os requisitos de habilitação.

**6.3** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

**6.4** Serão abertos pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.5** No decorrer da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**6.6** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro, classificará dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até a proclamação da vencedora.

**6.7** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, e as demais em ordem crescente de classificação, devendo a oferta ser feita por valor unitário, em lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**6.7.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de ofertas dos lances.

**6.8** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 6.7 e 6.7.1.

**6.8.1** Dada à palavra ao licitante, este disporá de 01(um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.9** É vedada a oferta de lance com vista de empate.

**6.10** Dos lances ofertados não caberão retratação.

**6.11** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

**6.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

**6.13** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.15** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**6.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

**6.16.1** – Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP, bem como pela Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.17** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a ME, a EPP ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME, EPP ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

**6.18** – Se nenhuma ME, EPP ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.19** – O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

**6.20** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.21** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.22** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não, atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem, qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d) Contiverem, opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

**Observação:** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.23** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.24** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**6.25** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.26** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos:

### **7.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### **7.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova, de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova, de regularidade com a Fazenda Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova, de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **7.1.3 Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.2** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo IV), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

**7.3** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo V), assinada por representante (s) legal da empresa.



## **8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:**

**8.1** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DO CONTRATO, DO PRAZO E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal de Barão do Triunfo, RS, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação. Ocorrendo a desistência ou a não assinatura do contrato a Administração fará o chamamento aos demais classificados da presente Licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 11.



**10.2** O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega do equipamento é de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação feita pelo Setor de compras da Prefeitura de Barão do Triunfo, RS, **portanto o custo com a entrega do equipamento é de responsabilidade da empresa ora contratada.**

**10.4** O prazo de vigência do contrato será até o término da garantia do equipamento que será de no mínimo 12 (doze) meses.

**10.5** A entrega do objeto da presente licitação, deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Barão do Triunfo, RS.

**10.6** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) **Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) **Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

**11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da nota fiscal.

**12.2** O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta de recursos orçamentários previstos no exercício de 2017. Conforme dotação a seguir:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
0001 RECURSO LIVRE  
07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
01 SECRET.OBRAS E VIAÇÃO ÓRGAOS AUXILIARES  
04.101.0101.1.010 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS  
282 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0006.2.046 APOIO ADMIN.AOS ÓRGAOS DA SECRETARIA  
303 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barão do Triunfo, setor de Licitações, sito à Av. Tassinari Cezare, nº 476, ou pelos telefones (51)3650-1143, ramal 204, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas no período da manhã e das 13:30 às 17:30 horas no período da tarde, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no Setor de Licitações.

**13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**13.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou ainda, autenticado por servidor autorizado do Município de Barão do Triunfo, RS. Os documentos extraídos de sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

informatizado (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.9** Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.10** – Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos;

**Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de Idoneidade;

**Anexo V** - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo VI** – Minuta de contrato;

**Anexo VII** – Relação de Itens e Valor de Referência.

Barão do Triunfo, 24 de abril de 2017.

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

*Jair Soares Nunes*  
Secretário Municipal da Administração

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador Geral do Município.

*Joel Hein dos Santos*  
OAB/RS 36.668



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

**ANEXO I**

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA

JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA  
PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, RS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

**ANEXO II**

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA

JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ através do presente, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de Braga, RS, na modalidade Pregão Presencial, nº 006/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

**ANEXO III**

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA

JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE  
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do seu Representante legal Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal da empresa Contador da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

**ANEXO IV**

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do seu Representante legal Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

**ANEXO V**

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_  
Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso  
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro  
funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição  
de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2017.

*Termo de Contrato celebrado entre o Município de Barão do Triunfo, RS e a empresa \_\_\_\_\_, para aquisição de um elevador automotivo.*

O MUNICÍPIO de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº. 91900365/0001-28, com sede na Avenida Tassinari Cezare, nº. 476, na cidade de Barão do Triunfo, RS, adiante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Elomar Rocha Kologeski, agricultor, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Barão do Triunfo/RS e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com firma estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CI nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA.

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial nº 006/2017 conforme consta do Processo Licitatório nº 319/2017, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

É objeto deste contrato a Aquisição de um elevador automotivo para ser utilizado na oficina mecânica junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia dos equipamentos que será de no mínimo 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

Adjudicado o objeto da presente licitação, a CONTRATANTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

O objeto ora contratado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no prazo de 15(quinze) dias úteis após a solicitação, mediante autorizações expedidas pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será o especificado na proposta financeira apresentada pela empresa, constante no **Processo Licitatório**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

**Pregão Presencial nº 006/2017** de 10 de Maio de 2017, homologado e adjudicado em --  
--- de ----- de 2017, cuja importância total é de R\$ ----- (-----).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto mediante nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

1-Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo estipulados.

2-Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) Dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do produto deste contrato;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) A manutenção preventiva e corretiva do equipamento adquirido será feita pela empresa fornecedora do mesmo através de pessoal capacitado para tal, durante o prazo de garantia;
- f) Toda substituição de peças que se fizer necessária estará inclusa na garantia. A substituição será realizada a base de troca, por outras originais, atendendo às especificações técnicas do fabricante, sendo absolutamente similar em capacidade, durabilidade e qualidade;
- g) Entregar juntamente com o objeto os manuais de instalação, operação e manutenção dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**I** - A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do montante adjudicado.

**II** - A entrega em desacordo com o contratado, acarretará multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas no presente contrato.

**III** - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez) por cento, sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

**IV** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- b) – cometimento de fraude fiscal.
- c) – fraudar a execução do contrato.
- d) – falhar na execução do contrato.
- e) – entrega em desacordo.

**V**- Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**VI**- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VII**- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;
- V - O cancelamento do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do objeto;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para a CONTRATANTE;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula, acarreta na seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- c) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria classificada na lei-de-meios também nas dotações orçamentárias do exercício de 2017:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
0001 RECURSO LIVRE  
07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
01 SECRET.OBRAS E VIAÇÃO ÓRGÃOS AUXILIARES  
04.101.0101.1.010 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS  
282 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
  
04.122.0006.2.046 APOIO ADMIN.AOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA  
303 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESEQUILIBRIO ECONÔMICO, FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO.**

Não haverá qualquer reajuste nos preços do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital do Processo Licitatório MODALIDADE Pregão Presencial nº 006/2017, TIPO Menor Preço por Item, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive nas suas omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
RIO GRANDE DO SUL  
AV. TASSINARI CEZARI, 476 – CENTRO  
CEP: 96735-000 – FONE: (51) 3650-1143  
www.baraodotriunfo.com.br

assinam tudo, após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barão do Triunfo, RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017.

-----  
ELOMAR ROCHA KOLOGESKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

-----  
Proponente  
CONTRATADA

-----  
TESTEMUNHA

-----  
TESTEMUNHA

**ANEXO VII**

## DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elevador Automotivo Trifásico</li><li>• A mais elevada tecnologia e absoluta segurança</li><li>• Acionamento por 2 motores elétricos que gira os fusos simultaneamente</li><li>• As colunas possuem dispositivos limitadores de altura, desligando o motor assim que o conjunto móvel atingir seus limites, superior e inferior aos fins de curso</li><li>• Acionamento por alavanca individual</li><li>• Braço de apoio com regulagem de altura</li><li>• Apoio de borracha anti derrapante</li><li>• Sapatas em "u"</li><li>• Chave p/ operação manual (caso falte energia)</li><li>• Pintura eletroestática a pó</li><li>• Lubrificação com depósito de graxa blindado</li><li>• Transmissão por corrente</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Motor elétrico: 2 motores de 4 cv</li><li>- Trifásico</li><li>- Tensão: 220 / 380 V</li><li>- Capacidade: 4000 Kg</li><li>- Altura das colunas: 2600 mm</li><li>- Dimensão da base: 1420 x 3200</li><li>- Distância entre colunas: 2640 mm</li><li>- Largura total dos braços abertos: 2950 mm</li><li>- Altura de elevação do chassi ao piso: 1850</li><li>- Tempo de elevação: 55s</li></ul>	<b>R\$10.032,20</b>